



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e demais Vereadores:

A proposição tem por finalidade aprimorar o orçamento vigente, para adequá-lo as novas demandas e ajustes necessários para que se possa executar o orçamento municipal dentro das normas legais.

Justificamos o presente pedido em razão da necessidade de incluir a Fonte de Recursos 1.544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, bem como a Ação de Governo 2143 – Manutenção do Programa Mais Aprendizagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Também se faz necessária a adequação da Natureza da Despesa – ND 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sossego/PB.

O presente Projeto de Lei torna-se necessário para adequar o orçamento à Lei Municipal nº 370/2025, de 17 de outubro de 2025, que institui o Programa Mais Aprendizagem, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como para autorizar o pagamento da Sentença Judicial do FUNDEF, no montante de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Esses recursos destinam-se ao cumprimento da divisão legal: 60% para remuneração do Magistério referente ao período do FUNDEF e 40% para investimentos nas unidades escolares do município de Sossego–PB.

Neste sentido, elaboramos e submetemos o presente Projeto de Lei para análise, apreciação e deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, confiante na sua aprovação.

Sossego, 28 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**Vanusa da Paz Medeiros**  
Prefeita Constitucional





**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 051/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, temos o prazer de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores para análise, apreciação e deliberação, o Projeto de Lei em anexo, propondo a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, dentro das atribuições que lhes são conferidas.

O encaminhamento deste Projeto de Lei mostra-se necessário para a atualização do orçamento vigente, com vistas ao cumprimento da Lei Municipal nº 370/2025, de 17 de outubro de 2025, bem como à adequada inclusão da receita oriunda do Precatório do FUNDEF. Os recursos terão como origem a anulação parcial de dotações já constantes do orçamento corrente e o excesso de arrecadação, respectivamente. Assim, garante-se a regular execução orçamentária e financeira do município, promovendo o devido ajuste da peça orçamentária para assegurar a correta aplicação dos recursos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, em caráter de urgente, urgentíssima, confiantes de que será analisado com a devida imparcialidade, considerando os propósitos que fundamentam este importante documento.

Certos de podermos contar com a valiosa colaboração de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Sossego, 28 de novembro de 2025.

**Vanusa da Paz Medeiros**  
Prefeita Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOSSEGO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ. 01.613.663-0001-44

**PROJETO DE Nº 051/2025-GP.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER**  
**EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$**  
**650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA**  
**MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR**  
**ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, no que couber aos demais normativos legais da espécie, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI, destinado a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

|                  |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 02.00            | Poder Executivo                                       |            |
| 20.40            | Secretaria Municipal de Educação e Cultura            |            |
| 12.366.0366.2143 | Manutenção do Programa Mais Aprendizagem              |            |
| 1.500            | Recursos não Vinculados de Impostos                   |            |
| 3.3.90.48.00     | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas         | 300.000,00 |
| Sub-total        |                                                       | 300.000,00 |
| 28.843.0000.2144 | Liquidação de Precatórios                             |            |
| 1.544            | Recursos de Precatórios do FUNDEF                     |            |
| 3.1.90.91.00     | Sentenças Judiciais                                   | 203.000,00 |
| Sub-total        |                                                       | 203.000,00 |
| 12.361.0188.1016 | Const/Ampliar/Equipar Unidades escolares do Município |            |
| 1.544            | Recursos de Precatórios do FUNDEF                     |            |
| 3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 1.000,00   |
| 4.4.90.51.00     | Obras e Instalações                                   | 134.000,00 |
| Sub-total        |                                                       | 135.000,00 |
| Total do Órgão   |                                                       | 638.000,00 |
| 2070             | Fundo Municipal de Assistência Social.                |            |





**ESTADO DA ARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOSSEGO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ. 01.613.663-0001-44

|                           |                                                                                 |                   |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.244.0486.2107          | Manutenção Programa Primeira Infância                                           |                   |
| <b>1.660</b>              | <b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b> |                   |
| 4.4.90.52.00              | Equipamento e Material Permanente                                               | 12.000,00         |
| Sub-total                 |                                                                                 | 12.000,00         |
| <b>Total do Órgão</b>     |                                                                                 | <b>12.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DO ARTIGO 1º</b> |                                                                                 | <b>650.000,00</b> |

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dar-se-á por *Excesso de Arrecadação da fonte 1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) como também, anulações parciais das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)*, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 339/2024, de 12 de dezembro 2024, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2025;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 28 de novembro de 2025.

**Vanusa da Paz Medeiros**  
Prefeita Constitucional

